



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Subsecretaria de Conselhos e Comissões  
Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal

OFÍCIO Nº 39385/2019/CONCEA/SGCC/MCTIC

Brasília, 03 de Dezembro de 2019.

Ao Senhor  
**CARLOS HENRIQUE CAVALLARI MACHADO**  
Diretor Geral e Acadêmico  
Avenida Tutunas, nº 720, Tutunas  
38.061-500 Uberaba/MG

**Assunto: Comprovante de Registro de Emissão de CIAEP**

Senhor Diretor,

1. Em atenção à solicitação de credenciamento da UND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRARIAS no Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea), informo que a solicitação foi **DEFERIDA**, conforme consta no Extrato de Parecer nº 170/2019/CONCEA.
2. Exposto isso, encaminho Comprovante de Registro de Credenciamento Institucional para Atividades com Animais em Ensino ou Pesquisa Científica (CIAEP), referente ao processo 01250.044911/2019-88 (643).

**COMPROVANTE DE REGISTRO DE EMISSÃO DE CIAEP**

**CNPJ:** 18.599.472/0001-78 – MATRIZ

**Razão Social:** FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRARIAS

**Nome da Instituição:** \*\*\*\*\*

**CNPJ:** 18.599.472/0002-59 – FILIAL

**Razão Social:** FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRARIAS

**Nome da Instituição:** FAZENDA ESCOLA - FAZU

**Atividade:** Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica.

**CIAEP:** 01.0593.2019

**Data de Publicação:** 25/11/2019

**Validade do CIAEP:** 24/11/2024

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**Márcia dos Santos Gonçalves**  
Secretária Executiva do Concea

Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco E, Sala 120 - CEP: 70610-200 – Brasília/DF (61) 2033-5267



Documento assinado eletronicamente por **Márcia dos Santos Gonçalves, Coordenador da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal**, em 03/12/2019, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4747548** e o código CRC **6FB7B1BD**.

Referência: Processo nº 01250.044911/2019-88

SEI nº 4747548

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 62, de 29/01/2019, publicada no DOU de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade COMUNIDADE LUSO BRASILEIRA DE ARAÇATUBA, CNPJ: 55.752.349/0001-71, Araçatuba/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 30/07/2018 a 27/07/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 62, de 29/01/2019, DOU de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

#### PORTARIA Nº 271, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 383/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.047122/2018-45, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.047122/2018-45.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 52/2019, art. 1º, item 30, de 27/02/2019, publicada no D.O.U. de 28/02/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela CASA PARA VELHICE LUÍZA DE MARILLAC, CNPJ 02.180.731/0001-91, Maceló/AL, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 52/2019, art. 1º, item 30, de 27/02/2019, D.O.U. de 28/02/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

#### PORTARIA Nº 272, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 458/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.000592/2019-26, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.000592/2019-26.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 147/2019, art. 1º, item 7, de 30/07/2019, publicada no D.O.U. de 01/08/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela INSTITUIÇÃO ESPÍRITA NOSSO LAR, CNPJ 08.301.624/0001-50, João Pessoa/PB, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 147/2019, art. 1º, item 7, de 30/07/2019, D.O.U. de 01/08/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

#### PORTARIA Nº 273, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 355/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.039513/2018-96, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.039513/2018-96.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 1º, item 27, de 29/01/2019, publicada no D.O.U. de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a CONCESSÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo LAR DE AMPARO AOS IDOSOS DE CLEMENTINA, CNPJ 55.756.753/0001-13, Clementina/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 10/2019, art. 1º, item 27, de 29/01/2019, D.O.U. de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

#### PORTARIA Nº 274, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 316/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.020741/2018-92, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.020741/2018-92.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 35, de 29/01/2019, publicada no DOU de 30/01/2019, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE APUCARANA, CNPJ: 75.295.212/0001-42, Apucarana/PR, com validade de 03 (três) anos, de 30/10/2018 a 29/10/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 10/2019, art. 2º, item 35, de 29/01/2019, DOU de 30/01/2019.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

#### PORTARIA Nº 275, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Revisão Administrativa constantes na Nota Técnica nº 102/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.071476/2017-20, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 52/2019, art. 2º, item 27/02/2019, publicada no D.O.U. dia 28/02/2019, referente à entidade CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA, CNPJ: 89.519.409/0001-22, de PORTO ALEGRE/RS, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

#### PORTARIA Nº 276, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos da Revisão Administrativa constantes na Nota Técnica nº 104/2019/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarada nos autos do Processo nº 71000.049159/2018-16, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 52/2019, art. 2º, item 74, de 27/02/2019, publicada no DOU dia 28/02/2019, referente à entidade CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA, CNPJ: 89.621.767/0001-41, de PORTO ALEGRE/RS, em razão de publicação indevida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

#### EXTRATO DE PARECER Nº 170/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de credenciamento:

Processo nº.: 01250.044911/2019-88 (643)

CNPJ: 18.599.472/0001-78 - MATRIZ

Razão Social: FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Nome da Instituição: \*\*\*\*\*

Endereço da Instituição: Avenida Tutunas, nº 720, Tutunas, CEP 38.061-500, Uberaba/MG

CNPJ: 18.599.472/0002-59 - FILIAL

Razão Social: FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Nome da Instituição: FAZENDA ESCOLA - FAZU

Endereço da Instituição: Avenida Tutunas, nº 720, Tutunas, CEP 38.061-500, Uberaba/MG

Modalidade de solicitação: credenciamento da instituição.

Decisão: Deferido

CIAP: 01.0593.2019

O Concea, após análise do pedido de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 170/2019/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

RENATA MAZARO E COSTA

#### EXTRATO DE PARECER Nº 171/2019

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.005777/2013-08 (241)

CNPJ: 06.099.229/0001-01 - MATRIZ

Razão Social: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.

Nome da Instituição: UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Endereço da Instituição: Rua Doutor Bacelar, nº 1212 - Vila Clementino, CEP.

04.026-002, São Paulo/SP

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: Deferido

CIAP: 02.0285.2019

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 171/2019/CONCEA/MCTIC.

